



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/AM Nº 005/2019 AD REFERENDUM DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE sobre a Comissão Especial para Segunda Eleição Suplementar de Candidatos a Conselheiro Estadual de Saúde do Amazonas, para completar o mandato do Biênio de 2019-2021, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições e competências regimentais, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “DISPÕE sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, “DISPÕE sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que “DISPÕE sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Ação Civil Pública, distribuída à 2ª Vara da Fazenda Pública, sob o nº 0660809-86.2018.8.04.0001, que aponta irregularidades, em especial com relação à composição do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que foi realizada no dia 18.12.2019, a Primeira Eleição Suplementar para eleição de candidatos à vaga de Conselheiro, conforme Decreto nº 41.709, de 14.11.2019;

CONSIDERANDO que não foram preenchidas todas as vagas para o cargo de Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, faz-se necessária a realização da Segunda Eleição Suplementar para que se complete o mandato do Biênio 2019-2021, permanecendo os mesmos componentes da primeira eleição suplementar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Eleitoral composta por conselheiros do Conselho Estadual de Saúde, no âmbito deste Colegiado, com o objetivo de adotar as providências necessárias para a realização do segundo processo eleitoral suplementar, a fim de preencher os cargos vagos, cujo mandato se dará para completar o Biênio de 2019-2021.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Suplementar será composta por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, assim distribuídos:

I - Suellen Oliveira Couto - Presidente

II - Luana Kelly Lima Santana - Secretária

III - Luciana de Albuquerque Córrea - Relatora

IV - José Hugo Cabral Seffair - Membro Titular

V - Lourival Pereira da Conceição - Suplente

VI - Marinês Braga de Oliveira - Membro Titular

VII - Jameson Nabarro do Nascimento - Suplente

Art. 3º As atribuições da Comissão Eleitoral Suplementar são as constantes desta Resolução.

Art. 4º As substituições dos membros titulares e suplentes serão realizadas mediante Portaria, devidamente fundamentada, à qual será dada publicidade.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA
Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 005/2019, AD REFERENDUM de 23 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

